



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONVÊNIO Nº 0009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE 05 (CINCO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal De Saúde e Medicina Preventiva, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, através do Convênio nº 0009/2021, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo aditivo nº 01/2021, ao convênio assinado aos 17 de agosto de 2021, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao convênio original para continuidade em caráter excepcional e temporário dos leitos de UTI adulto tipo II – Covid-19, sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente Portaria Nº 1401/2021 devendo ser depositado no Banco do Brasil – agência 8675-4, c/c 131-7 e o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente Portaria Nº 1453/2021 devendo ser depositado no Banco do Brasil – agência 8675-4, c/c 132-5 e aos planos de trabalho constantes na requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante o acréscimo, o convênio original, passa do valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 17 de agosto de 2021, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 23 de agosto de 2021.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Saúde

EDSON ROBERTO FURLAN

PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SJRPARD0

EDSON ROBERTO FURLAN
CPF 283.811.818-87
PROVEDOR

Testemunhas:

1) Jhane Marula Azevedo Jhane Azevedo

2) FABIO JOSÉ FURLAN 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
TERMO ADITIVO 0001/2021 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0009/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUSTEIO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO SOCORRO/AMBULATÓRIO.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2021.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Edson Roberto Furlan/Provedor

Telefone: (19) 3682-9090

E-mail institucional:

secretaria@scriopardo.com.br/gerenciaadm@scriopardo.com.br/adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

EDSON ROBERTO FURLAN
CPF 283.814.818-87
PROVEDOR

A